LEI Nº 5919, de 21 de Maio de 2014.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.701/2013, E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.684/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 5.701, de 09 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da admissão, renovável até o limite estabelecido no art. 241 da Lei Municipal nº 5.231/2011, em razão de excepcional interesse público, 1 (um) servidor temporário para o cargo de Médico Perito".

Art. 2º O Art. 1º da Lei Municipal nº 5.684, de 11 de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da admissão, renovável até o limite estabelecido no art. 241 da Lei Municipal nº 5.231/2011, em razão de excepcional interesse público, 3 (três) servidores temporários para a função de Médico Psiquiatra".

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições das Leis Municipais nº 5.701/2013 e 5.684/2013.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de Maio de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se.
Data supra.